



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epiácio Pessoa  
**Gabinete do Deputado Felix Araújo**

**INDICAÇÃO Nº 875 /2025**  
**AUTOR: DEPUTADO FELIX ARAÚJO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba,

Nos termos regimentais (art. 111, inciso I, do Regimento Interno, Resolução nº 1.578/2012), apresento a seguinte **INDICAÇÃO**, propondo que esta Casa Legislativa encaminhe apelo ao Excelentíssimo **Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva**, para que, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, sejam adotadas medidas regulatórias urgentes destinadas a assegurar preços justos, transparência e condições equânimes no aluguel de postes de energia elétrica utilizados por Prestadores de Pequeno Porte (PPPs) de serviços de telecomunicações.

**JUSTIFICATIVA**

A classificação de **Prestadores de Pequeno Porte (PPPs)**, instituída pela Resolução nº 694/2018 da Anatel, abrange as prestadoras de telecomunicações com participação inferior a 5% em cada mercado de varejo e que não integram os grandes grupos econômicos nacionais. Essa conceituação normativa teve por escopo estimular a concorrência, reduzir desigualdades estruturais e assegurar a inclusão digital em localidades desassistidas, reconhecendo o papel estratégico dos PPPs como agentes essenciais do desenvolvimento tecnológico e social. Na Paraíba, essa realidade se confirma: em inúmeros municípios, sobretudo nos de pequeno porte, nas zonas rurais e em bairros periféricos, o acesso à internet depende quase exclusivamente da atuação desses provedores regionais.

Não obstante sua relevância, os PPPs enfrentam uma barreira regulatória e econômica de grande impacto: a cobrança pelo uso de postes de energia elétrica em patamares significativamente superiores ao valor de referência nacional, atualmente fixado em, aproximadamente, R\$ 4,43 por ponto de fixação. Em diversos casos, são exigidos montantes entre R\$ 7,00 e R\$ 20,00 por poste,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epitácio Pessoa  
**Gabinete do Deputado Felix Araújo**

configurando o mais oneroso custo de infraestrutura suportado por esses agentes. Tal distorção compromete a sustentabilidade de empresas que operam com margens reduzidas e transforma a ocupação de postes, indispensável para a construção das redes, em verdadeiro obstáculo à expansão da conectividade.

O cenário torna-se ainda mais preocupante diante da assimetria contratual existente. As operadoras de elevado porte, em razão de sua escala de atuação e de sua expressiva e incontestável capacidade de firmar contratos de grande envergadura, alcançam condições mais competitivas e vantajosas, ao passo que os pequenos provedores, carecendo dessa força de negociação, acabam suportando valores proporcionalmente mais elevados para o acesso à mesma infraestrutura. Essa desproporcionalidade revela-se injusta, anticompetitiva e em flagrante contradição com o propósito que motivou a criação da figura dos PPPs pela Anatel: o de garantir equilíbrio, pluralidade e efetiva concorrência no setor de telecomunicações.

Cumprе ressaltar que a manutenção do valor de referência em patamar acessível não pode ser compreendida como simples remuneração patrimonial das concessionárias de energia, mas sim como **instrumento de política pública** indispensável à universalização da internet e à redução das desigualdades regionais. Valores excessivos **inviabilizam** a expansão das redes, **retardam** o desenvolvimento digital e perpetuam a **exclusão** de milhares de cidadãos. Ao contrário, quando se assegura a razoabilidade econômica na precificação, fomenta-se a competição, ampliam-se as opções ao consumidor, reduzem-se custos e promove-se a melhoria da qualidade dos serviços ofertados.

A revisão do modelo de precificação do compartilhamento de postes deve considerar a realidade dos pequenos provedores, sob pena de ampliar a concentração de mercado e limitar o acesso à internet de qualidade. É essencial que ANEEL e ANATEL adotem medidas regulatórias firmes, assegurando igualdade, transparência e proporcionalidade, de modo a garantir a continuidade dos PPPs e a cidadania digital na Paraíba.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epitácio Pessoa  
**Gabinete do Deputado Felix Araújo**

**Conclusão**

Diante do exposto, **INDICO** que esta Casa Legislativa oficie ao **Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva**, para que, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, sejam adotadas, em caráter de urgência, medidas regulatórias capazes de corrigir as distorções verificadas no mercado de postes, assegurando condições que favoreçam a continuidade da missão dos **Prestadores de Pequeno Porte (PPPs)** e contribuam para o desenvolvimento social, econômico e digital do país como um todo, **com impactos particularmente relevantes para o Estado da Paraíba**, considerando:

1. a necessária regulamentação que obrigue a concessionária de energia elétrica a aplicar **valor de referência** acessível para o aluguel de postes às **Prestadoras de Pequeno Porte (PPPs)**, que atuam de forma decisiva em municípios de pequeno porte, zonas rurais e áreas periféricas, viabilizando a expansão de suas redes, a inclusão digital e a redução das desigualdades regionais;
2. a importância da **precificação dos postes como instrumento de política pública**, vinculada à universalização do acesso à internet;
3. revisão do modelo de precificação vigente, com base nos critérios de isonomia, transparência e proporcionalidade no compartilhamento da infraestrutura.;
4. a relevância da implementação de medidas regulatórias que assegurem aos PPPs condições para manter sua função estratégica na expansão da conectividade.

Com tais encaminhamentos, reafirma-se o compromisso desta Assembleia Legislativa com a defesa do interesse público, a proteção da concorrência e a promoção de uma cidadania digital plena e democrática para todos os paraibanos. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, data e assinatura eletrônicas

**FELIX ARAÚJO FILHO**  
Deputado Estadual

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C8EA-229A-DAF5-A242> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C8EA-229A-DAF5-A242



### Hash do Documento

156D1806B5CB427A7B8A19E58606533DB071625D56323F79FA9DFC4678D476F3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/08/2025 é(são) :

Felix Araujo Filho - 059.037.004-97 em 26/08/2025 15:47 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

